

PROCESSO N.º 12137/2020 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0037/2020 – TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE
SAÚDE – SES/MA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, com endereço na Praça Dom Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CEDENTE**, de outro, **O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, CNPJ n.º 02.973.240/0001-06, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, Jaracaty, São Luís (MA), CEP 65076-820, neste ato representada pelo **SR. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, Secretário Estadual de Saúde, inscrito no CPF sob n.º 912.886.063-20, portador do RG n.º 68312297-5, de comum acordo, **RESOLVEM**, entre si, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e RESOLUÇÃO – GP-552019, bem como as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO** do servidor **Fabício Drumond Vieira da Silva**, Técnico Judiciário – Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 107250, lotado na Central de Inquéritos do Fórum “Desembargador Sarney Costa” pertencente ao quadro de servidores do **Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, para prestar serviços junto ao **Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – LACEN-MA**, no setor de Biologia Molecular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO, DA CARGA HORÁRIA, DA FREQUÊNCIA E DA AUSÊNCIA

2.1. O órgão **CEDENTE**, nos termos da PORTARIA-GP – 6192020, colocou o servidor à disposição do Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – LACEN-MA, no setor de Biologia Molecular, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 06.07.2020, com ônus para o órgão de origem e sem exercer cargo ou função comissionada, por discricionariedade e conveniência da Administração Superior do Poder Judiciário, tendo em vista o que consta na DECISÃO GP-40282020.



2.2. A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos servidores do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pelo **CEDENTE** que é de 06 (seis) horas/dia.

2.3. O servidor cedido deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos, por meio do sistema Digidoc, ou da Divisão de Protocolo Administrativo, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório de frequência, assinado pela chefia imediata, com a identificação e matrícula desta.

2.3.1 A constatação do não exercício das funções do servidor no órgão **CESSIONÁRIO**, demonstrada pela ausência de registro de frequência, implicará na revogação da portaria da cessão, com o consequente retorno do servidor ao órgão **CEDENTE**, conforme Art. 16, Parágrafo único da Resolução nº. 552019.

2.4. O servidor cedido deverá se apresentar imediatamente na Diretoria de Recursos Humanos do **CEDENTE**, após o término do prazo da cessão, não havendo pedido de prorrogação da cessão.

2.5. A cessão prevista poderá ser revogada a qualquer tempo, por solicitação do órgão **CEDENTE** ou **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CEDENTE

3.1. São obrigações do **CEDENTE**:

3.1.1. Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todas as normas previstas no órgão **CESSIONÁRIO** e na Resolução GP 552019.

3.1.2. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da cessão, conforme Art. 18, Parágrafo único da Resolução GP 552019.

3.1.3. O órgão **CEDENTE** deverá providenciar o retorno imediato do servidor ao órgão de origem findo o prazo da cessão e não havendo pedido de prorrogação, segundo previsto no Art. 29, inciso I da Resolução GP 552019.

3.1.3.1. Caso o servidor não retorne ao órgão de origem no prazo fixado no art. 29, o órgão **CEDENTE** cumprirá com o disposto no Art. 30, incisos I e II da Resolução GP 552019.

3.1.4. O órgão **CEDENTE**, através da Diretoria de Recursos Humanos, ficará responsável pela administração e controle do ato de cessão de servidor no âmbito deste Poder Judiciário do Maranhão.

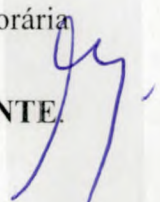
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

4.1.1. O órgão **CESSIONÁRIO** deverá acompanhar o envio do registro de frequência do servidor cedido ao órgão **CEDENTE**, conforme estabelecido no subitem 2.3 da Cláusula Segunda deste termo.

4.1.2. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao **CEDENTE**.

4.1.3. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo órgão **CEDENTE**.



- 4.1.4. Enviar ao órgão **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor.
- 4.1.5. O órgão **CESSIONÁRIO** não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para local de trabalho que não seja o **Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – LACEN-MA**, no setor de Biologia Molecular.
- 4.1.6. O órgão **CESSIONÁRIO** deverá providenciar o retorno imediato do servidor ao órgão de origem findo o prazo da cessão e não havendo pedido de prorrogação, segundo previsto no Art. 29, inciso I da Resolução GP 552019.
- 4.1.7. Enviar quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor ao órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 06 (seis) meses, tendo início em 06/07/2020 e término em 06/01/2021, prorrogável conforme interesse dos órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

5.1.1. Havendo interesse, a prorrogação deverá ser solicitada até 30 (trinta) dias antes do término da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

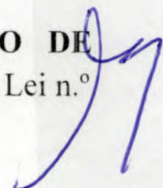
7.1. A fiscalização deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será realizada pelas servidoras RACHEL BELFORT SALGUEIRO MARÃO, Técnica Judiciária, Matrícula 105569, tendo como substituta a servidora RITA DE CÁSSIA SILVA BARROSO, Analista Judiciário – Bibliotecária, Matrícula 99754, as quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O **CEDENTE** providenciará a publicação de forma resumida deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** na imprensa oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

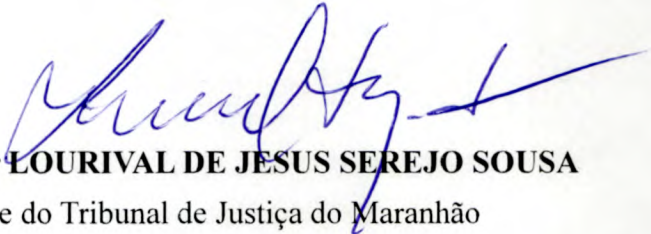


CLÁUSULA DEZ – DO FORO


10.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenentes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 20 de novembro de 2020.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão



CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário Estadual de Saúde

RES-DCCONV - 6742020
(relativo ao Processo 121372020)
Código de validação: E08705B7CC

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0037/2020 – TJ/MA, PROCESSO N.º. 12137/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/MA.; OBJETO: CESSÃO DO SERVIDOR FABRÍCIO DRUMOND VIEIRA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA N.º 107250, LOTADO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS DO FÓRUM “DESEMBARGADOR SARNEY COSTA” PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MARANHÃO – LACEN-MA, NO SETOR DE BIOLOGIA MOLECULAR.; DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES, TENDO INÍCIO EM 06/07/2020 E TÉRMINO EM 06/01/2021, PRORROGÁVEL CONFORME INTERESSE DOS ÓRGÃOS CEDENTE E CESSIONÁRIO. 5.1.1. HAVENDO INTERESSE, A PRORROGAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA CESSÃO.; DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA – SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2020 15:12 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

Informações de Publicação

214/2020	24/11/2020 às 12:32	25/11/2020
----------	---------------------	------------